



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 429

Página 3 de 3

servidora Joyce Secatto Lopes da Silva.

### DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída à servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA, 01 quinquênio completado com efeito retroativo a 10/06/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

redação:

“Art. 60-B ...

.....  
XII – os que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes de Abuso e Exploração e contra a dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, previstos no Código Penal ou em legislação especial sobre o tema, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento de pena.

.....  
Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 24 de junho de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni-

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

### PODER LEGISLATIVO DE JALES

### Atos Legislativos

### Emendas

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº36/2019

Acrescenta o Inciso XII ao artigo 60-B da Lei Orgânica do Município de Jales, proibindo a nomeação de cidadão ou servidor público para ocupar cargos na administração pública direta e indireta que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes de abuso e exploração e contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos no Código Penal ou em legislação especial sobre o tema.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ela, nos termos do §1º do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Jales, sanciona e promulga a seguinte:

### EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1.º Fica acrescentado o Inciso XII ao Artigo 60-B da Lei Orgânica do Município de Jales, com a seguinte